

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 77ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO



PROJETO Nº 38/2022
RECEBIDO DIA 15/08/2022
Daiana Mendes

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI Nº 38/2022

Altera a nomenclatura do quadro do art. 20, inciso I, e atribuições constantes no anexo I, da Lei Municipal 1.456, de 10/01/2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2.052/2020, para que cargo de diretora administrativa passe a constar como Assessor adjunto da Secretaria de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a nomenclatura do quadro do art. 20, inciso I, e atribuições constantes no anexo I, da Lei Municipal 1.456, de 10/01/2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2.052/2020, e o inciso IV, do Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.455/2012, para que cargo de diretor administrativo passe a constar como Assessor adjunto da Secretaria de Administração:

Onde se lê:

“CARGO: Diretor Administrativo”. [...]

Leia-se:

CARGO: Assessor adjunto da Secretaria de Administração. [...]

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de dotações específicas.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.



JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal



Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de autorização legislativa para fins de que ocorra a alteração da nomenclatura do quadro do art. 20, inciso I, da Lei Municipal 1.456, de 10/01/2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2.052/2020, para que cargo de diretora administrativa passe a constar como assessor adjunto da Secretaria de Administração.

A Lei Municipal nº 1.455/2013 atribui a Secretária de Administração demanda extra no que norteia julgamentos de primeira instância vinculados a sua Secretaria e, de diferente das demais secretarias, a atribuição de emitir pareceres prévios inclusive sobre os julgamentos das outras secretarias, no que determina o inciso III, da linha "k" do art. 4º da Lei Municipal nº 1.455/2013. Assim, a Secretaria de Administração necessita de maior assessoramento, se fazendo necessário alterar a função da Diretora Administrativa as suas reais funções a serem exercidas no assessoramento direto do Secretário, no que envolve tal matéria, dentre outras.

A alteração da nomenclatura do cargo não gerará qualquer aumento de despesa, mantendo-se as despesas dentro do planejamento originário das diretrizes orçamentárias plurianuais, pois não se cria novo cargo, apenas altera sua nomenclatura.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação do presente Projeto.

Atenciosamente,


Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
CAPELA DE SANTANA/RS